

poder

Constituição queria coragem do STF

Tribunal deveria cumprir seu próprio 'marco temporal' para julgar

Conrado Hübner Mendes

Professor de direito constitucional da USP, é doutor em direito e ciência política e embaixador científico da Fundação Alexander von Humboldt

A democracia brasileira precisa de um marco temporal. Não a tese jurídica que estabeleceu certo para atribuir direito territorial de povos originários, tese estranha à Constituição de 1988 e aos debates constituintes.

Falta à democracia brasileira um marco temporal para o STF tomar decisões. Não só um prazo razoável, mas a certeza de que, anunciada a pauta, não promoverá adiamentos contados em números de meses ou anos, como de costume. O STF não pode dizer que aprecia segurança jurídica se não oferece nem isso e se acomoda ao "devo, não nego, julgo quando quiser".

Nesta quarta (1º) a corte come-

çou a julgar mais um de seus casos históricos. Terá a chance de orientar a promessa constitucional de demarcação de terras indígenas, que acumula 28 anos de atraso (Constituição pedia que se encerrassem em cinco anos).

O caso chegou ao STF em 2016 e questiona aplicação, a outras demarcações territoriais, de critério construído no caso Raposa Serra do Sol, de 2009. Pautado para 2020, foi adiado sem maiores explicações.

Agora, corre risco de novo adiamento em função das ameaças de um presidente que comete crimes comuns e de responsabilidade. Basta um pedido de vista, e o tribunal jogará o tema pa-

ra um futuro incerto enquanto a violência aumenta no campo.

A Constituição pede ao STF muitas virtudes institucionais. Duas para começar: primeiro, a coragem de decidir; segundo, a coragem de decidir certo.

Precisa saber que sua demora tem custos altos. Em torno de 1 milhão de pessoas estão hoje enredadas em conflitos por terra, invasões de territórios e assassinatos (relatório "Conflitos no Campo Brasil - 2020", da Comissão Pastoral da Terra). A incerteza jurídica e um Congresso que busca legislar a toque de caixa contra direitos indígenas e socioambientais gera expectativa de leniência à delinquência

e incentivos para desmatamentos e invasões.

Adiar e "deixar para o Congresso", como se ouviu, trairia a missão de uma corte constitucional, cuja razão de existir é impedir que o legislador viole a Constituição. Essa divisão de funções está presente em quase todas as democracias do mundo. Não significa usurpar, esvaziar ou se sobrepor ao Congresso, apenas lhe fazer contrapelo e proteger a ordem constitucional.

Em outros tempos, quando não havia presidente apontando canhão para o tribunal e ameaçando fechá-lo, o STF repetia essa ideia com muito orgulho

e altivez retórica. Tempos sem riscos. A coragem de um tribunal constitucional se mede em tempos como hoje.

O STF também precisa saber que a decisão errada, sucumbindo às pressões do agronegócio (que investiu alto na desinforção e na compra de pareceres jurídicos), perpetuará efeitos dramáticos, tanto nos outros processos sobre o tema que hoje tramitam na corte, quanto nos processos administrativos hoje parados no Executivo.

E a generalização da tese do marco temporal é errada por muitas razões. Ignora a literalidade do artigo 231 da Constituição (e o critério de "terras tradicionalmente ocupadas"). Ignora também a própria jurisprudência do STF sobre direitos dos povos indígenas. Em sucessivos casos, o tribunal estabeleceu que a "tradicionalidade" está relacionada ao modo de ocupação da terra, não ao tempo. A data marcada para reconhecimento de

terra indígena é exigência desprovida, ironicamente, de "tradicionalidade jurisprudencial". Arbitrária, portanto.

Afirmar que a decisão do caso Raposa Serra do Sol firmou um precedente que deveria ser seguido esconde muita coisa: primeiro, a jurisprudência anterior; segundo, que esse caso isolado deixava explícito que sua tese não se aplicava a quaisquer outros; terceiro, que mesmo precedentes sólidos, mesmo em tradições jurídicas, devem ser revogados quando o erro para a situação presente se tornar evidente.

Pedimos ao STF, além de coragem, a dignidade do bom argumento e inteligência jurídica. Que seja um agente do rigor analítico, não da desinformação e do teatro retórico. Que não invoque números ou previsões sem citar fonte respeitável. Que não use analogias baratas ("Copacabana teria que voltar aos índios") ou dados espúrios, porque o assunto é sério demais

DOM. Elio Gaspari, Janio de Freitas | SEG. Celso R. de Barros | TER. Joel P. da Fonseca | QUA. Elio Gaspari | QUI. Conrado H. Mendes | SEX. Reinaldo Azevedo, Silvio Almeida, Angela Alonso | SÁB. Demétrio Magnoli

Comunidade indígena de SC quase dizimada é base para voto no STF

Cerca de 230 áreas em processo de demarcação podem ser atingidas por tese do marco temporal

Katna Baran

CURITIBA Das quatro cidades catarinenses com áreas de abrangência na Terra Indígena Laklãnô Xokleng, apenas uma tem no nome a referência ancestral: Itaipópolis, que surgiu de um híbrido tupi-grego e significa "cidade da pedra molhada". As demais — Victor Meirelles, Doutor Pedrinho e José Boiteux — são homenagens a personalidades da região ligadas ao período pós-colonial.

A falta de representatividade do nome é, para a comunidade, apenas um dos símbolos de anos de exclusão e violência enfrentadas.

Um novo capítulo dessa história está sendo construído no STF (Supremo Tribunal Federal), que transformou a ação envolvendo o território, dominado principalmente pelo povo xokleng, mas também com representação guarani e kaingang, em paradigma para tratar de outras demarcações de terras indígenas em andamento pelo país.

O julgamento, retomado nesta quarta (1º) pelo Supremo, vai definir se as demarcações devem seguir a tese do marco temporal, na prática um novo critério segundo o qual indígenas só podem reivindicar terras que já eram ocupadas por eles antes da promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988. Já a teoria do indígenato reconhece o direito dos povos indígenas sobre suas terras como originário, ou seja, anterior ao próprio Estado.

No caso do território catarinense, a origem da discussão está em uma ação de reintegração de posse movida pelo IMA (Instituto de Meio Ambiente) de Santa Catarina contra a comunidade.

Em 2009, o governo alegou que cerca de cem indígenas invadiram um espaço da Reserva Biológica Sassafrás, em Itaipópolis, fora dos limites de 14 mil hectares destinados pelo estado aos xoklengs em 1956.

O julgamento se refere a um recurso da Funai (Fundação Nacional do Índio) contra uma decisão do TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) favorável ao IMA.

Ocorre que a área originalmente reivindicada pela comunidade compreende 37



Protesto do povo xokleng pela demarcação do território, em 2000. Clovis Brighenti/Cimi

Terra Indígena Laklãnô Xokleng



Três povos indígenas: Guarani, Kaingang e Xokleng

População: 2.057 (Sias/Sesai 2013)

Área (hec):

Atual

14 mil

Total reivindicada 37 mil

Municípios de abrangência:

Vitor Meirelles 48,8%

José Boiteux 39,2%

Itaipópolis 8,3%

Doutor Pedrinho 3,6%

Fonte: Instituto Socioambiental (ISA), 2021

mil hectares, número próximo da extensão do território reservado aos indígenas no primeiro contato com os brancos, ainda em 1914, segundo o Cimi (Conselho Indigenista Missionário).

Desde o início do século passado o Estado brasileiro pagava os estugos para assessorarem as comunidades indígenas para que os europeus viessem morar na região. Venderam a melhor parte das terras, a mais plana, para os colonos", afirma o líder xokleng Brasília Pripra.

Após a diminuição do território original, ele conta que a comunidade também foi atingida pela construção, em 1975, de uma barragem para proteger das enchentes no Vale do Itajaí as cidades de Ibirama, Indaial, Blumenau e Gaspar.

"O pouco que tínhamos de terra agricultável na margem do rio, hoje a barragem cobre com água", diz Pripra.

Segundo o líder indígena, a construção atingiu justamente os 15% da área utilizada pela comunidade para moradia e produção. O restante era território de mata preservada, destinada à caça, coleta e retirada de materiais para rituais e artesanatos.

"Resta devidamente comprovado que o povo xokleng foi submetido a diversos tipos de violências para expulsão e diminuição das terras de ocupação tradicional indígena", afirma Paloma Gomes, assessora jurídica do Cimi e uma das advogadas do caso.

Pripra afirma que com os ataques fizeram com que a população xoklengs quase fosse dizimada do país, restando hoje cerca de 500 famílias representantes da etnia no território catarinense.

Caso a tese do marco temporal prevaleça no STF, os xoklengs devem permanecer na área menor, já garantida. Do contrário, o território pode ser expandido, atingindo quase 300 agricultores, principalmente de origem alemã, que se estabeleceram na região.

"Qual o grande efeito de se reconhecer uma terra indígena tradicional e delimitá-la? As pessoas que vivem ali, os não indígenas, são considerados intrusos, mesmo tendo um título de propriedade, e são retirados apenas com indenização de benfeitorias", aponta o procurador-geral de Santa Catarina, Alisson de Bom de Souza, que repre-

senta o Estado na ação.

Segundo ele, a adoção do marco temporal deve representar a pacificação da questão e conferir estabilidade jurídica a todas as partes, inclusive em outros processos.

No Rio de Janeiro e em São Paulo havia índios e provavelmente eles foram expulsos dali. E aí? Qual o critério?", questiona diante da possibilidade de a corte entender a favor da teoria do indígenato.

"O que não se pode fazer é uma eterna revisão de limites, uma eterna revisão das demarcações feitas com base na Constituição porque é isso que, em última análise, está se pretendendo."

Já a advogada Juliana Batista de Paula, do Instituto Socioambiental, uma das entidades cadastradas para se pronunciar na ação, avalia que o argumento é uma tentativa de "criar terrorismo e comotio" em torno da questão.

"Não tem nenhum povo indígena no país pedindo a demarcação de Copacabana e Ipanema. As áreas que os indígenas reivindicam são as que eles têm uma relação simbólica e prática, ancestral e atual, e essas estão bem identificadas e bem definidas", afirma.

Segundo ela, mais de 230 áreas indígenas que se encontram em alguma das fases de demarcação anterior à homologação podem ser atingidas pela decisão do Supremo.

"Mesmo em áreas onde os indígenas estavam em 1988 existe essa disputa. Há casos de indígenas que nem estavam contactados ou tinham um contato muito incipiente na época. Ainda hoje temos povos isolados, como vão comprovar que estavam na área se até hoje não têm contato?", questiona a advogada.

Para Paloma Gomes, se o resultado do julgamento for a favor do marco temporal, a decisão pode também contribuir para o aumento de invasão de terras por garimpeiros.

"Significará a consolidação e a legitimação de toda a sorte de violências e desrespeitos a que o povo xokleng e todos os demais povos indígenas no país foram submetidos", afirma.

As entidades que representam os indígenas destacam que os territórios são importantes para a conservação ambiental

que cerca de 70% dos processos de demarcação já foram concluídos. Restam disputas sobre áreas menores, principalmente na região Sul do Brasil.

Assim, a eventual vitória dos indígenas nas ações em aberto não modificaria de forma expressiva os cerca de 14% do território total do país atualmente destinados a esses povos.

"Há muita terra no país e não haveria nenhuma consequência sobre o agronegócio. Até porque temos 51 milhões de hectares de terras públicas não destinadas — duas vezes o estado de São Paulo — e mais de 20% do território nacional ocupado por pasto", aponta Juliana.

"O marco temporal vem para destruir as florestas. Já tem várias cidades com água resumida, se não nos preocuparmos com o meio ambiente, para preservar, estamos tirando a vida de milhares de pessoas", argumenta Pripra, líder xokleng.

Em nota, a Funai afirmou que trabalha "em estrita obediência à legislação vigente, com absoluto respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e aos entendimentos jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU)".

A entidade apontou ainda que aguarda a posição do Supremo, pois a indefinição em torno do tema "deixa um vácuo regulatório que resulta em insegurança jurídica".

+

Governo diz ao STF que tese indígena gera insegurança jurídica

A AGU (Advocacia-Geral da União) do governo Jair Bolsonaro defendeu nesta quarta-feira (1º) que uma decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) contra a imposição de um marco temporal para definir quais terras indígenas devem ser demarcadas irá gerar insegurança jurídica e desrespeitar os precedentes da própria corte sobre o tema. A afirmação foi feita pelo chefe do órgão, Bruno Bianco, que falou em nome do governo federal no julgamento que está em curso no Supremo e é considerado um dos mais importantes processos relativos ao assunto dos últimos anos. A análise do caso será retomada nesta quinta-feira (2). Antes de os ministros do Supremo começarem a votar, ainda faltam 17 entidades usarem a palavra, além da PGR (Procuradoria-Geral da República).